



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

**ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA,
ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, e na forma da
Lei, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a
anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura
Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de **R\$ 145.000,00**
(Cento e quarenta e cinco mil reais):

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
089	1016 – Infraestrutura Urbana	4490000 – Despesas de Capital	00.00	145.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			145.000,00

Artigo 2º - Com o recurso da anulação objeto do Art. 1º, fica
suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de
aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
085	1006 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura	4490000 – Despesas de Capital	00.00	145.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			145.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 10 de abril de 2018.

**ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº006/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

JUSTIFICATIVA

Com nossos cumprimentos, submetemos a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que trata da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e suplementações de verbas do orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

As suplementações serão responsáveis para suprir aquelas dotações que ao decorrer do exercício se tornarão insuficientes, orçadas a menor ou para adequação de fontes de recursos que necessitam de ajustes dentro dos projetos/atividades. As fontes de recursos para suprir as suplementações deste projeto são aquelas que estão previstas na arrecadação de receitas da municipalidade até o encerramento do exercício, não havendo assim alteração de receitas nem para mais nem para menos, sendo que as mesmas já estavam previstas na Lei Orçamentária vigente.

Trata-se de um Projeto de adequação de verbas, dentro do referido orçamento, razão que nos leva a solicitar a aprovação do mesmo, **EM REGIME DE URGÊNCIA** a fim de que sejam cumpridas as obrigações assumidas e ou impostas.

Zortéa - SC, 10 de abril de 2018.

**ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL**